

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada na **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **MRV Engenharia e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.343.492/0001-20**, sediada na **Av. Professor Mario Werneck, 621 – 1º andar - Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30455-610**, neste ato representada por **Ronaldo Pedreira Ayres da Motta Filho**, brasileiro, engenheiro químico, em união estável, portador da carteira de identidade nº 158414D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no **CPF 036.269.187-85** e **Fabio de Paula Lima**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG 30.961.339-5, inscrito no **CPF 295.162.688-62**, ambos com endereço comercial na Avenida Ermano Marcheti, nº 1435 - 12º andar, São Paulo - SP e (Anexo I), doravante denominada simplesmente **MRV**.

CONSIDERANDO:

- a) Os autos do **Processo Administrativo (P.A) sob nº 1.363/2020**, referente ao projeto apresentado pela **MRV**, que solicita a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto e do Alvará de Licença para Edificar, para realização de **440 unidades habitacionais**, situadas na Estrada Santa Mônica, nº 571, Bairro Guaió, Suzano – SP.
- b) A **Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo**, documento sob nº **508.2019 (P.A – 905.2019)**, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
- c) A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV/RIV, **Processo Administrativo (P.A) sob nº 5.017/2020** e **Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT 9206664**, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 08 de abril de 2020, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 9.169/2018**;
- d) O **Parecer Técnico Conclusivo nº 010/2020** emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão de **1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, com base no projeto apresentado pela **MRV**, constante nos autos do **Processo Administrativo (P.A) sob nº1.363/2020**, em observância à Lei Complementar Municipal nº 025/1996 e Lei Complementar nº 312/2017 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **MRV** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA MRV

São compromissos da **MRV**:

I- Tratamento da divisa do empreendimento que confronta com a Estrada Santa Mônica com o objetivo de qualificar a relação entre os espaços privados e públicos e estabelecer contato visual entre o interior do lote e o passeio público com a utilização de materiais de maior permeabilidade visual, como grades, alambrados, etc. Tal intervenção deverá ser apresentada em, no mínimo, 75% da extensão da divisa.

II- Doação de Veículo Urbano de Carga (VUC) com carroceria metálica para coleta de resíduos recicláveis.

III- Fornecimento de 03 abrigos de ônibus conforme padrão da prefeitura. Os abrigos deverão possuir 3,00 m de comprimento e 2,00 m de profundidade. A dimensão de profundidade poderá ser modificada conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU), nos casos onde o passeio não comporte os abrigos previamente determinados.

IV- Fornecimento de material para execução de projeto de sinalização viária horizontal conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU) em 1,5 km de extensão da Estrada Santa Mônica. Deverão ser fornecidos 2.100 kg de tinta termoplástica hot spray na cor amarela e 2.310 kg de tinta termoplástica extrudado na cor branca.





25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

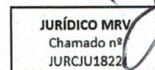
V- Ampliação da Escola Municipal do Jardim Quaresmeira com as seguintes benfeitorias: a) Construção de 02 (duas) salas de aula, com, no mínimo, 40,00 m² de área.

VI- Reforma no prédio da UBS Maria de Lourdes Cardozo Mathias: a) Ampliação da unidade, através de construção anexa de 56m², compreendendo a ampliação do corredor central da unidade, sala de reunião com acessos interno e externo, sala de esterilização - CME e sala de lavagem-CME. As salas da CME deverão possuir revestimentos, bancadas de aço inoxidável com cubas e metais sanitários, conforme o preconizado pela RDC/Anvisa 50/2002; b) Instalação de novas grelhas de água pluvial, compreendendo tampas resistentes ao tráfego de veículos leves e reparos necessários nos trilhos laterais, ou sua substituição com os respectivos acabamentos. Total de 29 metros lineares (com 40 cm de altura); c) Adaptação da atual Central de Material e Esterilização - CME para consultório médico, através da retirada das atuais paredes que dividem as áreas de lavagem e esterilização (3,2m lineares; pé direito de 2,9m) e do fechamento de vão de porta (L=80cm). O consultório deverá possuir lavatório, metais sanitários e acabamentos conforme preconizado pela RDC/Anvisa 50/2002. As instruções técnicas da execução indicando as paredes de demolição e ampliação estão contidas no Anexo II deste Termo de Compromisso.

VII- Readequação de projeto viário (geométrico e sinalização) e implantação do mesmo com isolamento dos movimentos não conflitantes, conforme projeto indicativo do **MUNICÍPIO, na Estrada Santa Mônica/ Estrada Nicola Venditti e Estrada dos Fernandes** (Anexo III).

VIII- A **MRV** deverá finalizar a obrigação constante na cláusula segunda, de acordo com o **Cronograma de Execução** constante do Anexo IV, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelado a finalização das contrapartidas correspondentes.

IX- Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **MRV** não cumprir o compromisso descrito nos incisos I a VII, a **MRV** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obras pretendidas, correspondente aos equipamentos e as benfeitorias descritas nos incisos I a VII, que será apurado mediante a apresentação de dois orçamentos para empreitada global e com base no menor de dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente para a construção dos equipamentos e benfeitorias, conforme discriminada nos incisos da cláusula segunda acima.





26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

I- O **MUNICÍPIO** se compromete a expedir o competente **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO E DE LICENÇA PARA EDIFICAR E, O ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo (**P.A sob nº 1.363/2020**), observando os ditames das Leis Complementares nºs 312/17 e 025/1996 e demais legislações aplicáveis.

II- Após a assinatura deste termo O **MUNICÍPIO** se compromete entregar a área onde serão executadas as obras mencionadas na Cláusula Segunda, inciso III, totalmente livres e desimpedidas de ônus, de ocupações (moradores) que possam influenciar o início das obras, e que esteja dentro dos critérios de abrangência para o atendimento dos equipamentos de Educação, Saúde, Transporte e Meio Ambiente.

III- A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU), Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) deverão orientar, aprovar, e acompanhar a execução das obras.

IV- A **MRV** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo V.

V- O **MUNICÍPIO** emitirá o **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo (**P.A) sob nº 1.363/2020**, somente após a conclusão, das obras constante do inciso I a VII da cláusula segunda, que serão realizadas pela **MRV**, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Anexo IV, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelada a finalização das obrigações correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cum-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

pridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

I- Expedição pelo **MUNICÍPIO** do competente **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** para a realização de um empreendimento contabilizando 440 unidades habitacionais, situada Estrada Santa Mônica, nº 571, Bairro Guaió, Suzano – SP.

II- Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, inciso I a VII, ou Cláusula Terceira, inciso IV, deste Termo de Compromisso.

III- Expedição do competente **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** referente ao Processo Administrativo (**P.A sob nº1.363/2020**), conforme a Cláusula Terceira, inciso V.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **MRV** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **MRV** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLAUSULA DE INTEGRIDADE

DO CÓDIGO DE CONDUTA

As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, declaram conhecer e cumprir, na íntegra, as disposições do Código de Conduta do Grupo MRV, que passa a ser parte desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

Contrato, com versão disponível no endereço eletrônico <http://www.mrv.com.br/codigodeconduta/>.

Parágrafo Primeiro: Afirmando saber que é expressamente vedado receber ou entregar, uma parte à outra, recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial.

Parágrafo Segundo: Declaram-se cientes que existe um canal exclusivo e confidencial da MRV Engenharia, para comunicação segura e anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem o Código de Conduta da Companhia e/ou legislações vigentes, e que o relato pode ser realizado pelo telefone 0800 888 2833, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, ou pelo e-mail canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com, ou, ainda, por correspondência a ser encaminhada para Caixa Postal 521, CEP 06320-971.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

DAS NORMAS RELATIVAS AO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Termo de Compromisso 005/2020

6/8



JURÍDICO MRV
Chamado nº
JURCIJ1822



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 5 (cinco) anexos:

Anexo I – Contrato Social da Empresa ou Instrumento de Procuração do representante da MRV, e seus documentos de qualificação.

Anexo II – Instruções Técnicas para reforma da UBS.

Anexo III – Projeto indicativo de adequação viária na estrada do Santa Mônica.

Anexo IV – Cronograma de Execução.

Anexo V – Termo de Quitação.

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

Suzano, 17 de setembro de 2020.



Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Cartório Toledo

Cartório Toledo

Ronaldo Pedreira Ayres da Motta Filho / Fábio de Paula Lima

MRV Engenharia e Participações S.A
Ronaldo Pedreira Ayres da Motta Filho / Fábio de Paula Lima

Testemunhas:

Giselle Gomes Osti
Nome: GISELLE GOMES OSTI
RG: 27.569.650-9
CPF: 289.705.268-62

Elvis D. Viciana
Nome: ELVIS D. VICIANA
RG: 23.459.113-4
CPF: 152.544.718-16

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 005/2020” tendo por objeto a emissão de 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO, e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme parecer do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela MRV e obrigações da MRV apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.



JURÍDICO MRV
Chamado nº
JURCIU1822



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO 004/2020
 TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE ROTATORIA
 Estr. Santa Monica / Estr. José Nicola Venditti / Estr. dos Fernandes
 Área de Projeto: 1:250
 Escala: 1:250

Arquivo: 01
 Folha: 1/1
 Data: A



ESCALA: 1:250

Projeto de Engenharia
 AT - 2507/2019
 20/07/2019
 15:00h - 17:00h - DFP
 20/07/2019

[Handwritten signature and blue scribbles]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO 005/2020.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Em acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Termo de Compromisso N°005/2020** a **MRV** deverá finalizar a obrigação conforme cronograma constante da **Tabela 1**, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelada a finalização das contrapartidas correspondentes.

Empreendimento P.A. 1.363/2020	Implantação de Contrapartidas
Residencial Senna (Área Hotdog)	<ul style="list-style-type: none">a) Tratamento da divisa do empreendimento que confronta com a Estrada Santa Mônica com o objetivo de qualificar a relação entre os espaços privados e públicos e estabelecer contato visual entre o interior do lote e o passeio público com a utilização de materiais de maior permeabilidade visual, como grades, alambrados, etc. Tal intervenção deverá ser apresentada em, no mínimo, 75% da extensão da divisa.b) Doação de Veículo Urbano de Carga (VUC) com carroceria metálica para coleta de resíduos recicláveis.c) Fornecimento de 03 abrigos de ônibus conforme padrão da prefeitura. Os abrigos deverão possuir 3,00 m de comprimento e 2,00 m de profundidade. A dimensão de profundidade poderá ser modificada conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU), nos casos onde o passeio não comporte os abrigos previamente determinados.d) Fornecimento de material para execução de projeto de sinalização viária horizontal conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU) em 1,5 km de extensão da Estrada Santa Mônica. Deverão ser fornecidos 2.100 kg de tinta termoplástica hot spray na cor amarela e 2.310 kg de tinta termoplástica extrudado na cor branca.e) Ampliação da Escola Municipal do Jardim Quaresmeira com as seguintes benfeitorias: a) Construção de 02 (duas) salas de aula, com, no mínimo, 40,00 m² de área.f) Reforma no prédio da UBS Maria de Lourdes Cardozo Mathias: a) Ampliação da unidade, através de construção anexa de 56m², compreendendo a ampliação do corredor cen-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

tral da unidade, sala de reunião com acessos interno e externo, sala de esterilização - CME e sala de lavagem-CME. As salas da CME deverão possuir revestimentos, bancadas de aço inoxidável com cubas e metais sanitários, conforme o preconizado pela RDC/Anvisa 50/2002; b) Instalação de novas grelhas de água pluvial, compreendendo tampas resistentes ao tráfego de veículos leves e reparos necessários nos trilhos laterais, ou sua substituição com os respectivos acabamentos. Total de 29 metros lineares (com 40 cm de altura); c) Adaptação da atual Central de Material e Esterilização - CME para consultório médico, através da retirada das atuais paredes que dividem as áreas de lavagem e esterilização (3,2m lineares; pé direito de 2,9m) e do fechamento de vão de porta (L=80cm). O consultório deverá possuir lavatório, metais sanitários e acabamentos conforme preconizado pela RDC/Anvisa 50/2002. As instruções técnicas da execução indicando as paredes de demolição e ampliação estão contidas no Anexo II deste Termo de Compromisso.

- g) Readequação de projeto viário (geométrico e sinalização) e implantação do mesmo com isolamento dos movimentos não conflitantes, conforme projeto indicativo do MUNICÍPIO, na Estrada Santa Mônica/ Estrada Nicola Venditti e Estrada dos Fernandes (Anexo III).

Tabela 1: Cronograma de execução de contrapartidas atrelada ao empreendimento.

Última página de assinaturas do Anexo IV do "Termo de Compromisso nº 005/2020" tendo por objeto a emissão de 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO, e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme parecer do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela MRV e obrigações da MRV apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO 005/2020.

TERMO DE QUITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, aos ___ dias de ___ de 202_ concede, em caráter definitivo **TERMO DE QUITAÇÃO** das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, devidamente descritas e caracterizadas no **Termo De Compromisso Nº005/2020**, firmado junto à **MRV Engenharia e Participações S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.492/0001-20, sediada na Av. Professor Mario Werneck, 621 – 1º andar - Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30455-610, neste ato representada por **Ronaldo Pedreira Ayres da Motta Filho**, brasileiro, engenheiro químico, em união estável, portador da carteira de identidade nº 158414D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF 036.269.187-85 e **Fábio de Paula Lima**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG 30.961.339-5, inscrito no CPF 295.162.688-62, ambos com endereço comercial na Avenida Ermano Marcheti, nº 1435 - 12º andar, São Paulo - SP e (Anexo I), doravante denominada simplesmente **MRV**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no **Termo De Compromisso Nº005/2020**, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **MRV** estabelecidas no referido **Termo de Compromisso**.

Suzano, ___ de ___ de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

MRV Engenharia e Participações S.A
Ronaldo Pedreira Ayres da Motta Filho / Fábio de Paula Lima

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Última página de assinaturas do Anexo V do “Termo de Compromisso nº 005/2020” tendo por objeto a emissão de 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme parecer do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela **MRV** e obrigações da **MRV** apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.